DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Controle e Fiscalização

É assegurada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio.

§ 1º Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir a execução do Convênio em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar descontinuidade na consecução do objeto.

§ 2º Fica designado a servidora Ariadene Sales Ribeiro Silva, CPF nº 764.260.843-87, lotada na Secretaria de Município da Educação, para acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas

A UNIDADE EXECUTORA apresentará ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

§ 1º A prestação de contas dos recursos do convênio deverá ser constituída do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme seus anexos:

I - Ofício;

II – Parecer do Conselho Escolar;

III – Demonstrativo da Receita e Despesas;

IV – Extrato da Conta Corrente;

V – Extrato bancário da aplicação financeira;

VI – Documento fiscal ou equivalente, devidamente atestado pelo contratante ou responsável delegado por este, com a indicação da origem do recurso no campo de observação da nota fiscal;

VII – Verificação de menor preço;

VIII – Ordem de compra;

IX – recibo comprobatório do pagamento;

X – Comprovante de transferência bancária ou empenhos emitidos, especificando-se o nome do credor e do pagador;

XI – Vistorias/medições da engenharia, quando for o caso;

XII – Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

§ 2º A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, acarretarão na devolução dos recursos pela UNIDADE EXECUTORA, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

§ 3º As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do convenente, devidamente identificados com o número do Termo de Convênio que deu origem à transferência dos recursos, devendo ser mantidos nos arquivos em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da referida prestação de contas ou tomada de contas especial.

§ 4º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que está jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Convênio fica eleito o foro da Comarca de Brasileira – PI, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes firmam o presente em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Brasileira – PI, 05 de maio de 2025.

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 21-1

Adriana de Araujo Viana
Adriana de Araujo Viana
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Tia Zaína

Ariadene Sales Ribeiro Silva
Testemunha 01
CPF: 764.260.843-87

Genny Fontenele da Silva Araújo
Testemunha 02
CPF: 026.872.573-03

Id:0CC5635288EC3B5F

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Brasileira, convoca a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 002/2024, com resultado final homologado pelo Decreto nº 051/2024 publicado no DOM Edição VCXIII de 17 de julho de 2024, para no prazo de 10(dez) dias a contar da data de publicação da convocação, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Brasileira, localizada na Av. Cândido Mendes, 85 Centro, bem como também na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Gil Meneses s/n, centro, Brasileira-PI, portando a documentação necessária para provimento do cargo, estabelecida no Edital nº 02/2024, no horário das 08:00h as 12:00, de segunda a sexta-feira.

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
Amanda Maria Brito da Silva	Fisioterapeuta	Classificado

Brasileira/PI, 07 de maio de 2025

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

Id:030E7D07FA263CF3

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 136/2025.
Dispensa de Licitação nº 025/2025,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021,
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos eletroeletrônicos e de refrigeração para a Prefeitura Municipal de Brasileira-PI.
Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI.
Contratado: IVANILDO ARAUJO DA SILVA 71337091391 - MEI, inscrita no CNPJ nº 35.017.295/0001-93,
Valor Global: R$ 59.970 (cinquenta e nove novecentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 07 de Maio 2025.
Vigência: 12 (Doze meses).
Dotação Orçamentária
. **FPM, ICMS, TRIBUTOS, CUSTEIO, FUS, FMAS**

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal